



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 24 de setembro de 2020

Edição 1.479 - Ano XV - Semanal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 121 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Verinha Caetano Nogueira, matrícula 888165, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.806.672-5/PR e do CPF 032.205.239-43 - (1/2) – meia diária - no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Londrina - PR, a fim de participar de um treinamento sobre G-SUS na 17ª Regional de Saúde, no dia 25/09/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 24 de setembro de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Município de Tamarana - PR - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	152.593,47	92.125,46	92.125,46	122.994,80	84.741,34	94.181,30	106.047,77	102.539,63	96.313,44	117.516,15	91.663,86	97.253,94	1.250.086,62	0,00
Pessoal Ativo	152.593,47	92.125,46	92.125,46	122.994,80	84.741,34	94.181,30	106.047,77	102.539,63	96.313,44	117.516,15	91.663,86	97.253,94	1.250.086,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	136.920,68	76.452,67	76.452,67	101.917,21	68.298,49	78.274,75	88.071,57	86.008,08	79.492,71	100.890,02	74.658,23	80.708,67	1.048.145,75	0,00
Obrigações Patronais	15.672,79	15.672,79	15.672,79	21.087,59	16.442,85	15.906,55	17.976,20	16.531,55	16.820,73	16.626,13	17.005,63	16.545,27	201.940,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contrats. terciais ou contabilidade forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Indeniz. à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)	152.593,47	92.125,46	92.125,46	122.994,80	84.741,34	94.181,30	106.047,77	102.539,63	96.313,44	117.516,15	91.663,86	97.253,94	1.250.086,62	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE ARCL										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		39.530.953,86		-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00		-										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		39.530.953,86		-										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)		1.250.086,62		3,16										
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		2.371.867,23		6,00										
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		2.253.264,37		5,70										
LIMITE DE ALERTA (XI) = (60 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		2.134.671,51		5,40										

Tamarana, 24/09/2020

HELIO SOARES
CONTADOR

VERALUCIA APARECIDA DE LIMA
CONTROLE INTERNO

ANALDO SOUZA COLUVEIA
PRESIDENTE

FONTE:

ATOS DO PODER LEGISLATIVO CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 24/09/2020. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:

www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

ONDE SE LÊ:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, em substituição a servidor efetivo em licença sem vencimentos, 005/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira 141, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.219/0001-36, neste ato representada pelo Presidente Sr. Mário César Fabiano, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Fabiano nº 99, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 880.093.519-20, titular da cédula de identidade RG nº 6.284.404-3 PR, doravante denominado CONTRATANTE. e a empresa MATIAS & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.054.595/0001-60, com sede à Rua General Euclides Zenóbio da Costa, 141, Jardim Pérola, na cidade de Cornélio Procópio-PR, neste ato representada pelo sócio Dr. Fernando Aparecido Matias, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PR nº 57.281 e no CPF sob o nº 065.578.259-17, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 20/09/2021, o prazo de vigência do Contrato Originário, sob o nº. 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Considerando-se o contido no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, as partes contratantes resolvem atualizar os valores do presente contrato, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) em 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), EM VIRTUDE DA LEI Nº 173/2020, sobre o valor inicial do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim, o valor da parcela a ser paga mensalmente pelos objetos contratados passará para R\$ 1.865,35 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor aditivado de R\$ 22.384,20 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) perfazendo o valor do global do contrato R\$ 43.984,20 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Tamarana, 14 de Setembro de 2018.

Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara
Contratante

Dr. Fernando Aparecido Matias
Matias & Correa Advogados Associados
Contratada

LEIA-SE:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, em substituição a servidor efetivo em licença sem vencimentos, 005/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira 141, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.219/0001-36, neste ato representada pelo Presidente Sr. Mário César Fabiano, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Fabiano nº 99, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 880.093.519-20, titular da cédula de identidade RG nº 6.284.404-3 PR, doravante denominado CONTRATANTE. e a empresa MATIAS & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.054.595/0001-60, com sede à Rua General Euclides Zenóbio da Costa, 141, Jardim Pérola, na cidade de Cornélio Procópio-PR, neste ato representada pelo sócio Dr. Fernando Aparecido Matias, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PR nº 57.281 e no CPF sob o nº 065.578.259-17, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 20/09/2021, o prazo de vigência do Contrato Originário, sob o nº. 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Considerando-se o contido no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, as partes contratantes resolvem atualizar os valores do presente contrato, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) em 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), EM VIRTUDE DA LEI Nº 173/2020, sobre o valor inicial do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Assim, o valor da parcela a ser paga mensalmente pelos objetos contratados passará para R\$ 1.973,54 (um mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor aditivado de R\$ 23.682,48 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) perfazendo o valor do global do contrato R\$ 90.785,04 (noventa mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Tamarana, 24 de Setembro de 2018.

Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara
Contratante

Dr. Fernando Aparecido Matias
Matias & Correa Advogados Associados
Contratada

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br